



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.490 DE 18 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE GURINHATÃ-MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano de Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Gurinhatã-MG, autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Gurinhatã, entidade sindical, inscrito no CNPJ sob o nº 19.938.273/0001-00, cujo propósito é a prestação de auxílio financeiro para realização do evento da Assembleia Ordinária destinada a prestação de contas dos exercícios 2022/2023, que ocorrerá na data de 06/04/2024, com o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 [dez mil reais].

Art. 2º - O Município de Gurinhatã fixará, em termo de convênio, as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto a destinação dos recursos.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei será utilizada a seguinte dotação, consignada no orçamento vigente: - 02.11.04.122.0005.2102 - 3.3.90.39 - Ficha 337 - Departamento de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 4º - O presente convênio será firmado em parcela única, e vigorará somente até a realização do evento mencionado no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata/MG, 18 de março de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'W' followed by a long horizontal stroke that extends to the right.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal